



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo nº. 156/2023
Pregão Presencial nº. 71/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença temporária de uso de software para gestão pública, incluindo serviços agregados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata-se de Pedido de Impugnação ao Instrumento Convocatório formulado pela empresa GLOBAL TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.001.992/001-44, Rodovia Jorge Fortulino, 275, CXPST 438, Pedreiras, Balneário Rincão, não se conformando com os termos do Edital em referência, vem respeitosamente por meio deste, apresentar a presente.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 71/2024 e, em cumprimento ao art. 12, do Decreto nº. 3.555/2000, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de impugnar os termos do edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão presencial.

Neste sentido, verifica-se a tempestividade da impugnação realizada pela empresa supramencionada, no dia 08/12/2023. Assim sendo cumpridos os requisitos de admissibilidade do ato de impugnação, passamos a apreciar o mérito.

2. RELATÓRIO

A empresa GLOBAL TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, formulou impugnação administrativa questionando, em apertada síntese, os seguintes argumentos:

- a) ausência do volume e formato de dados a serem convertidos;
- b) ausência de descrição da plataforma de uso dos aplicativos;
- c) erro na descrição dos serviços de conversão de dados;
- d) ausência de informações sobre a quantidade de usuários a serem capacitados;
- e) ausência de aderência à Lei Geral de Proteção de Dados.

Em face disso, passa-se a outorgar as respostas necessárias.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Da ausência do volume e formato de dados a serem convertidos.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

De fato, o edital não refere expressamente o volume de dados a ser convertido. Essa informação, embora presumível e aferível mediante simples pedido de informações, pode eventualmente contribuir para a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário.

Em face disso, será incluído o seguinte item no instrumento convocatório – Termo de Referência:

“Considera-se um volume de 10GB de dados a serem convertidos. Os dados serão fornecidos em formato TXT ou CSV, estruturado e com respectivo layout de cabeçalhos, sem dicionários de dados, modelos ou elementos interpretativos do banco de dados”.

3.2. Da ausência de descrição da plataforma de uso dos aplicativos.

Há, de fato, omissão da descrição das especificações gerais do software. Em face disso, apresentamos abaixo as especificações da plataforma, de tecnologia e segurança de toda a plataforma, reputados de atendimento obrigatório em prova de conceito:

1. Os sistemas deverão ser acessados e compatíveis com - pelo menos - os principais navegadores disponíveis no mercado, tais como Firefox, Chrome, Safari, Edge, independentemente do sistema operacional em operação no dispositivo.
2. A solução deve ser composta por módulos e sistemas que garantam a integração e unificação das informações, permitindo ao usuário optar pela integração ou não entre cadastros mediante simples parâmetro no sistema, e permitindo inclusive a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir quanto à integração entre os sistemas pendentes.
3. Possuir firewall de borda com técnicas redundantes a fim de prevenir invasão por falhas nos protocolos TCP/IP.
4. Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço diretamente na camada de aplicação.
5. Todos os sistemas devem utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia.
6. Os sistemas deverão ser altamente configuráveis através de ferramenta de scripts que proporcionem aos usuários autonomia na criação de relatórios personalizados e customização dos sistemas, conforme necessidade do Município, sem intervenção da Contratada.
7. A solução deve propiciar seu uso em ambiente web. Não será permitido a utilização de nenhum recurso tecnológico, tais como: runtimes, plugins, virtualização ou acesso remoto a área de trabalho para o uso da aplicação.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

8. Todas as aplicações deverão possuir plena responsividade à tela do dispositivo utilizado pelo usuário, ou seja, adaptar-se à tela de computadores, celulares e tablets.
9. Deverá permitir ao usuário, sem intervenção da Contratante, a criação de campos personalizados dentro dos cadastros dos sistemas, conforme necessidade do usuário.
10. Permitir alternância entre sistemas e entidades, sem necessidade de novo login, permitindo que, na mudança de entidades, o usuário seja automaticamente redirecionado para o mesmo exercício.
11. A solução deve possuir capacidade de integração com outros bancos de dados, gerando relatórios por meio de web services com uso de API's que combinam dados de bancos de dados de terceiros com dados do próprio banco de dados da solução.
12. Deve possuir capacidade de exportar, via fonte de dados, informações para que outros sistemas de informação possam gerar bancos de dados.
13. Os sistemas devem permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, dentro de cada módulo, individualmente.
14. Deverá dispor de integrações com outros sistemas utilizando Interface de Programação de Aplicativos - API aderente ao padrão internacional REST, a ser disponibilizada pela Contratante, devendo ainda possuir recursos de extração de dados através de web services acessíveis diretamente pelo usuário.
15. Possuir gerenciamento de relatórios, permitindo ao usuário final, a partir de um modelo de relatório existente, criar um novo relatório (salvar como/copiar), mantendo-se o modelo de relatório original inalterado, com a opção de torná-lo público (qualquer usuário acessa o novo modelo) ou mantê-lo restrito (somente o usuário acessa o modelo).
16. Permitir que os relatórios solicitados sejam executados em segundo plano, permitindo ao usuário continuar trabalhando enquanto o relatório é gerado, com notificação em tela assim que o relatório for gerado, ou opção de abertura automática, independente da página em que o usuário esteja acessando.
17. Possibilitar a distribuição de relatórios para outras entidades ou sistemas, definindo inclusive as permissões que os usuários das entidades terão nos mesmos, bem como a atualização de relatórios já distribuídos.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

18. Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os sistemas devem ter no mínimo os seguintes recursos: deverão permitir acesso apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário e senha; qualquer alteração realizada nos cadastros devem ser registradas através de auditoria, permitindo sua rastreabilidade; permitir que o cidadão solicite, através de protocolo online, relatório das alterações as quais seus dados pessoais foram submetidos e permitir a definição, no Portal da Transparência, do Encarregado de Dados (DPO), com a informação dos dados necessários e pertinentes para realização de contato.
19. Possibilitar a assinatura digital de documentos nos formatos PDF, XML e TXT.
20. Permitir realizar assinatura digital com certificados do repositório e/ou instalados localmente na máquina do usuário sejam nos modelos E-CPF, A1 ou A3.
21. Permitir que o cidadão também realize assinatura digital de documentos diretamente pela aplicação, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário.
22. Possibilitar que um documento seja assinado digitalmente no sistema, e que, após a assinatura, o usuário possa remeter o documento a outro usuário, que receberá notificação dentro do próprio sistema de que existe documento aguardando sua assinatura.
23. Permitir que durante a assinatura de uma solicitação o usuário possa rejeitar um documento enviado para sua assinatura;
24. A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico, assegurando a portabilidade completa da solução.
25. Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, quando da execução de nova alteração ou consulta de alterações. O sistema deve mostrar uma linha do tempo, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações.
26. Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões.
27. A solução deve possuir fonte de dados que permita a criação de scripts com o uso integrado e consistente de soluções Google Forms, permitindo ampliação exponencial do uso da plataforma.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

28. Os sistemas devem dispor “help on-line”, para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura de chamado técnico, acessado através dos próprios sistemas.
29. Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP pela máscara de sub-rede ou CIDR, assegurando o pleno uso de qualquer dispositivo dentro de uma rede específica.
30. Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.
31. Os sistemas de informações e programas serão mantidos em ambiente cloud sob responsabilidade da empresa proponente, ainda que contratado perante terceiros.
32. O ambiente multizona deve funcionar com replicação de dados em tempo real, assegurando disponibilidade dos serviços em caso de queda de um ambiente em nuvem, sem prejuízo de disponibilidade e acessibilidade.
33. A empresa contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação municipal, estadual ou federal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual.
34. A Contratada deverá garantir, alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.
35. Deverá a Contratada garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança) no ambiente cloud que permitam recuperar totalmente às informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio.
36. A plataforma deve possuir elasticidade virtualmente infinita de armazenamento de dados, que permita o dimensionado da estrutura de TI dedicada de acordo com a demanda de armazenamento.
37. Não serão admitidas soluções baseadas em máquinas virtuais estáticas, manualmente dinimizadas, e que não suportem picos de processamento bem como onerem a administração pública em médio e longo prazo com aumento de capacidade de processamento.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

38. Os sistemas devem permanecer hospedados em ambiente em nuvem com comprovação de disponibilidade multizona com no mínimo três estruturas distintas e fisicamente separadas em locais com distância mínima de 50km entre si, assegurando-se plena acessibilidade e disponibilidade dos serviços e da plataforma.
39. Possuir total aderência às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018 em relação à proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, evitando acesso não autorizado de usuários diretamente em nível de banco de dados.
40. Assegurar que a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis seja executada mediante controle de permissionamento de acessos de usuários por módulos, grupos e rotinas mais relevantes.

3.3. Do alegado erro na descrição dos serviços de conversão de dados.

Há necessidade de lapidação da redação, embora obviamente o objetivo não foi o de solicitar às proponentes a entrega de níveis de integridade relacional de dados superiores àqueles existentes nas bases de dados legadas.

Em face disso, no item 6.1.1. do Termo de Referência:

Onde se lê:

“É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a integridade dos dados transferidos, bem como a emissão de relatório apontando possíveis inconsistências.”

Leia-se:

“É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a manutenção dos níveis de integridade dos dados transferidos, bem como a emissão de relatório apontando possíveis inconsistências preexistentes.”

3.4. Da ausência de informações sobre a quantidade de usuários a serem capacitados.

Os serviços de treinamento serão cotados por horas e turmas de treinamento. O número exato de servidores a ser capacitado em cada turma não é relevante, uma vez que a empresa contratada precisará fornecer um quantitativo específico de horas de treinamentos, independentemente da quantidade física de servidores que assistirão a palestra.

Nesse sentido, será informado a equipe de planejamento do referido objeto, a necessidade de revisão e definição deste ponto.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

3.5. Da ausência de aderência à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Com efeito, o Edital não mencionava aderência à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº. 13.709/2018. Contudo, ao incluir as especificações gerais de tecnologia da plataforma, consoante item 3.2 supra, já foram feitas remissões expressas à LGPD, de modo que a omissão, se de fato existia, resta agora suprida.

É que, em defesa da administração, informa-se que o edital já contemplava exigência de plena aderência à legislação federal.

Assim, o que se fez foi apenas detalhar melhor essa circunstância a bem da segurança jurídica e isonomia da contratação, não significando isso omissão.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, decido ser **parcialmente procedente a impugnação** apresentada pela empresa GLOBAL TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, nos termos do parecer do Pregoeiro, devendo ser retificado o Edital de Pregão Presencial nº. 71/2023, mantendo-se inalteradas as demais condições previstas.

Considerando a revogação da Lei Federal nº. 10.520/02 em 30 de dezembro de 2023, tendo em vista o comunicado publicado no dia 08 de dezembro de 2023, que trata do Aviso de Suspensão do referido processo, para avaliação do pedido de IMPUGNAÇÃO, a Administração Municipal deverá rever o seu ato e conseqüentemente revogar/anular o processo licitatório, respeitando-se assim princípios da legislação atual.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Pregoeiro recomenda a ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 156/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2023, nos termos previstos no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Itaquiraí/MS, 02 de maio de 2024.

Elton de Souza Neves
Pregoeiro